

# feitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 7 5

PLICADO  
29 / 12 / 81  
C. Silveira

SÚMULA - AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A "FUNDAÇÃO DE SAÚDE CAETANO MUNHOZ DA ROCHA", PARA O REPASSE DE MEDICAMENTOS BÁSICOS AO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com a "Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha", com o objetivo de repassar ao Município, medicamentos básicos industrializados pela Central de Medicamentos - CEME, do Ministério da Saúde.

Artigo 2º - Para suporte das despesas decorrentes da celebração do Convênio, fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder as alterações que se fizerem necessárias no orçamento do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1981.

  
CARLOS HUGO WOLFF VON GRAFFEN  
Prefeito